

Denomina “Deputado Raul Belém” o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km “0”), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Deputado Raul Belém” o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (Km “0”), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2003

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal